

# DIÁRIO



# OFICIAL

Nº 413 | 11 de setembro de 2024 e 12 de setembro de 2024

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

*PREFEITO*  
Alexandre de Oliveira Martins

*VICE PREFEITO*  
Miguel Pereira de Souza

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

**Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOS

**Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**

MESSIAS CARVALHO DA SILVA

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPub)**

MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR

**Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**

KAREN COUTINHO PEREIRA

**Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**

BRUNA CHIAZZA STORNI

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)**

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)**

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**

LUCAS DOS SANTOS LIMA

**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**

PATRICIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**

ALAN MARTINS CÂMARA

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Procuradoria Geral (PGM)**

CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Controladoria Geral (CGM)**

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**

**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)**

GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)**

PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**

AZIEL DA SILVA VIEIRA

**Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**

CAIO CORRÊA CANELLAS

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**

LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA



### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

Josué Pereira dos Santos

**1º SECRETÁRIO**

Victor de Almeida dos Santos

**2º SECRETÁRIO**

Adiel da Silva Vieira

**VEREADORES**

Aurelio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Nilton César Alves de Almeida

Raphael Amaral da Lima Braga

### EXPEDIENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.607, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre alterar o inciso I do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.990, de 16 de setembro de 2022.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea *a* legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º A redação do inciso I do art. 3º do Decreto Municipal nº 1990, de 16 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – ALAN MARTINS CÂMARA – Portaria nº 1.320, de 13 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 11 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2.608, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto na Lei n° 1.522, de 17 de dezembro de 2019;

*CONSIDERANDO* a necessidade do regular funcionamento do Conselho Municipal de Educação - CME, mediante a nomeação dos membros representantes do Poder Público Municipal e dos segmentos da Sociedade Civil com assento no colegiado;

DECRETA:

Art. 1º ALTERAR, a composição dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I - representantes da Administração Pública:

Professor VINÍCIUS FERNANDES BATISTA – Titular;  
Professora ANA CLÁUDIA CARDOSO – Suplente;  
Professor Orientador Educacional ROSANE MARTINS RIBEIRO – Titular;  
Professor Orientador Educacional JOMAR COIMBRA CARDOSO – Suplente;  
Professor Supervisor Escolar SIMONE DE FÁTIMA MORAES DA SILVEIRA SELEM – Titular;  
Professor Supervisor Escolar ROGÉRIA FREIRE LAJE DOS SANTOS – Suplente;  
Professor Inspetor Escolar CILVANE COUTINHO – Titular;  
Professor Inspetor Escolar ANA CAROLINA CARDOSO DE OLIVEIRA – Suplente;  
Secretaria Mun. Educação CÁSSIA OLIVEIRA QUINTANILHA – Titular - Presidente;  
Secretaria Mun. Educação CARLOS ALBERTO DA SILVA – Suplente.

II - representantes das Entidades Civas:

Sindicato Área Pública VIVIANE SOUZA DA SILVEIRA (SEPE Lagos) – Titular – Vice-Presidente;  
Sindicato Área Pública MANOEL PLÁCIDO DE FREITAS NETO (SERVBÚZIOS) – Suplente;  
Sindicato Área Privada THOMAS CARVALHO SILVA – Titular;  
Sindicato Área Privada LAYLA LOPES TARDELLI – Suplente;  
Responsável por Aluno DANIELLE BERNARDINO FORTUNATO DE OLIVEIRA – Titular;  
Responsável por Aluno LÚCIA XAVIER DE MELLO – Suplente;  
Conselhos Escolares VIVIANE TOMAZ DA COSTA FERREIRA – Titular;  
Conselhos Escolares ALESSANDRA CORREIA SOARES – Suplente;  
Entidade Civil Organizada OLÍVIA GARCIA DA SILVA SANTOS (ONG Cidadania Buziana) –

Titular;

Entidade Civil Organizada LUÍSA BARBOSA PEREIRA (ONG Cidadania Buziana) – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 12 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 2.609 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais.).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual).

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 12 de setembro de 2024.

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS**  
*Prefeito*

*\*COM ANEXOS I e II.*

**ANEXO I - DECRETO 2609 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS**

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA</b>	0165	Gestão da Saúde
<b>ATIVIDADE</b>	2.331	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVAS
<b>ELEMENTO</b>	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
<b>Fonte de Recursos</b>		
1635 - Royalties - Pré-Sal - Saúde		<b>26.400,00</b>

**Total da Suplementação 26.400,00**

**ANEXO II - DECRETO Nº 2609 - DOTAÇÕES ANULADAS**

<b>ORGÃO</b>	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>UNIDADE</b>	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE
<b>SUBFUNÇÃO</b>	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
<b>PROGRAMA</b>	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
<b>ATIVIDADE</b>	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
<b>ELEMENTO</b>	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
<b>Fonte de Recursos</b>		
1635 - Royalties - Pré-Sal - Saúde		<b>26.400,00</b>

**Total da Anulação 26.400,00**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA N° 1.602, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1° de setembro de 2024, RENATA DOMINGOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei n° 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 5 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

559

**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

Termo Aditivo nº 01/2024

Contrato nº 160/2023

Processo nº 12637/2022

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,**  
representado pelo seu gestor.

**CONTRATADA: GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 160/2023, relativo à Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDE DE GASES MEDICINAIS, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIM DE LINHA (oxigênio, ar medicinais, óxido nitroso e vácuo clínico), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, sendo a data de início da dita prorrogação **24/08/2024** e término em **23/08/2025**.

Armação dos Búzios/RJ, 22 de agosto de 2024.

  
Leonidas Heringer Fernandes  
Secretário de Saúde  
Matrícula: 24499

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
**Gestor do Fundo**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

### **Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

Termo de Aditivo: 007/2024

Contrato nº 059/2017

Processo nº 11023/2016

Locatário: **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Locador: **GILSON DA SILVA**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do **Contrato nº 059/1017**, relativo à Locação de Imóvel para a guarda de animais de médio e grande porte apreendidos e recolhidos nas ruas e avenidas do Município.

Prazo: **24/08/2024 à 23/08/2025.**

**DO REAJUSTE:** Fica aditado o Contrato nº 059/2017, a quantia de **R\$ 102,18** (cento e dois reais e dezoito centavos), perfazendo um percentual de 3,823910%, totalizando o valor de **R\$ 2.774,33** (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme planilha abaixo:

**DO VALOR:** Em virtude do reajuste estipulado na Cláusula terceira, o valor global do Contrato nº 059/2017 passará a quantia de **R\$ 2.774,33** (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Fundamentação legal: Artigo 61 parágrafo único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios/RJ, 23 de agosto de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
Marcelo Luiz Libonati Junior  
**Secretário Municipal de Serviços Públicos**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

**AVISO**  
CHAMADA PÚBLICA

**PROCESSO:** 7090/2024

**OBJETO:** SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO O FOMENTO ÀS ATIVIDADES CIRCENSES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, ATRAVÉS DA PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO, CRIAÇÃO ARTÍSTICA, TRABALHO CONTINUADO, MEMÓRIA, PESQUISA, FORMAÇÃO CIRCENSE, LASTREADO NA LEI Nº 13.019/2014 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.813/2022..

**PRAZO PARA SE INSCREVER:** O proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do edital entre os dias 09 de setembro de 2024 a 09 de outubro de 2024.

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**LOCAL:** As propostas serão apresentadas pelas OSCs pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico em envelope devidamente identificado, até a data limite constante do item 7.1, devendo conter no seu interior todos os documentos constantes do item 6.1.

**INFORMÇÕES:** O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (<https://buzios.rj.gov.br>), podendo, também, ser consultado no <https://cultura.buzios.rj.gov.br> na aba editais. **RECOMENDAMOS ATENTA E CUIDADOSA LEITURA DO EDITAL.**

Armação dos Búzios, 05 de setembro de 2024

ALAN MARTINS CÂMARA  
SECRETÁRIO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA SECAD Nº. 286, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o resultado do Concurso Público/2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03/07/2012 publicado no B.O. Nº 539 de 06/07/2012,

**RESOLVE:**

Art.1º. **NOMEAR** em cumprimento à Sentença proferida nos autos da Ação Obrigacional, consubstanciada sob o nº 0001550-87.2020.8.19.0078, em Estágio Probatório nos termos da Lei e, especificamente em atendimento ao art. 37, II da Constituição da República, a candidata JAQUELINE SIQUEIRA DE FIGUEIREDO, aprovada na 226ª posição, do cargo M18 – PROFESSOR IB3 – EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

Art. 2º. De acordo com o art. 14, § 1º, da Lei Complementar nº 15/2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento (nomeação); e ainda, de acordo com o § 4º, será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 06 de setembro de 2024.

**MESSIAS CARVALHO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII  
Decreto nº. 1.594/2021

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores Maysa Marta de Almeida Mendes, matrícula 29.375, e Nívia Pereira Gomes da Silva, matrícula 22.900, para exercerem a função de Fiscal do processo 10083/2024, referente a contratação da empresa MNV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (Banda Maneva), inscrita sob CNPJ de nº: 21.765.100/0001-89, no âmbito da Chefia de Gabinete do Prefeito.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação de Búzios, 11 de setembro de 2021.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*

Cientes,

---

Fiscal do Contrato  
Maysa Marta de Almeida Mendes  
Matrícula: 29.375

---

Fiscal do Contrato  
Nívia Pereira Gomes da Silva  
Matrícula: 22.900

**BÚZIOS**  
PREFEITURAESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

## AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2024

Dada a instrução nos autos do processo 10083/2024 do que resta acostada estimativa de despesa; justificativa de preço; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; parecer jurídico e pareceres técnicos **AUTORIZO E RATIFICO** a consecução do presente, sob a hipótese **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** fulcrada com base na **Lei 14.133/2021 - Art. 74-II** para **Contratação da Banda Maneva para se apresentar no dia 14/09/2024 no campo da SEB** tendo por executante as empresas qualificadas e seus correspondentes valores abaixo indicados:

- MNV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
CPF/CNPJ: 21.765.100/0001-89  
Valor global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Totalizando o valor R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), encaminhe-se à Secretaria Municipal de Governança e Compliance para a devida publicidade, na forma do art– Art. 72-VIII e parágrafo único da Lei Federal 14.133/21, e informação junto ao SIGFIS e demais comunicações pertinentes.

Armação dos Búzios, 12 de setembro de 2024

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA  
SANT ANNA:12056974703  
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Assinado de forma digital por DOUGLAS  
THOMAZ DE OLIVEIRA SANT  
ANNA:12056974703  
Dados: 2024.09.12 15:49:29 -03'00'

\*O presente ato se fundamenta com base nos: Decreto Municipal 2140/2023 Art. 4º §2º; Decreto Municipal 2135/2023 Art. 3º -XIII; Decreto Municipal 2135/2023 Art. 4º ; Lei Federal 14.133/21 – Art. 72-VIII e parágrafo único



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

### Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº **133/2024**

Processo nº **10083/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS** representado pela Chefia de Gabinete

**CONTRATADA: MNV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

Objeto: O objeto do presente constitui a Contratação da **MNV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ sob o nº **21.765.100/0001-89**, para realização de show musical da "BANDA MANEVA" que realizar-se-á neste município, no dia 14 de setembro de 2024, no Campo da SEB, no Bairro Centro, em virtude da realização do "Festival de Sardinha e Frutos do Mar".

Fundamentação legal: Art. 94, da Lei nº 14.133/21.

Valor: **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

Armação dos Búzios/RJ, 12 de setembro de 2024

DOUGLAS THOMAZ DE  
OLIVEIRA SANT  
ANNA:12056974703

Assinado de forma digital por DOUGLAS THOMAZ  
DE OLIVEIRA SANT ANNA:12056974703  
Dados: 2024.09.12 15:48:29 -03'00'

---

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**Douglas Thomaz de Oliveira Sant'Anna**  
Chefe de Gabinete  
Contratante



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO E RENDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL / CNPJ:15.196.238/0001-01

Processo Administrativo nº. 7.382/2024  
Data: 05/09/2024

**DESIGNAÇÃO FISCAL - Processo Administrativo nº 7.382/2024**

Venho por meio deste designar os servidores Fábio Moitinho de Oliveira, Coordenador de Trabalho e Renda, Matrícula: 29.412 e Victor Gomes de Lima, Supervisor II, Matrícula 29.535, para exercerem a função de **FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.382/2024**, para aquisição de mobiliário permanente pelo critério de menor preço por item, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referencia e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alteração e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;

BRUNA Assinado de forma  
CHIAZZA digital por BRUNA  
STORNI:15806 CHIAZZA  
Dados: 2024.09.05  
212793 STORNI:15806212793  
15:08:21 -03'00"  
BRUNA CHIAZZA STORNI

Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria nº. 757, de 19 de Abril de 2024

Ciente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
FABIO MOITINHO DE OLIVEIRA  
Data: 05/09/2024 15:10:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO MOITINHO DE OLIVEIRA  
Coordenador de Trabalho e Renda  
Matrícula nº 29.412  
Fiscal do Contrato

  
VICTOR GOMES DE LIMA  
SUPERVISOR II  
Matrícula nº 29.535  
Fiscal do Contrato

# CMAS-AB

Conselho Municipal de Assistência Social  
Armação dos Búzios-RJ

## RESOLUÇÃO N° 07\_2024

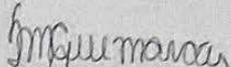
A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios, em reunião extraordinária realizada no dia 14/08/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de criação Nº 1.420 de 28/06/2018, e segundo o que determina a Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

### Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do FMAS exercício 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 14 de agosto de 2024.

  
Simone Guimarães  
Presidente CMAS- AB



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Município de Armação dos Búzios  
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº

9266/24

ADMISSÃO

PM B: 03

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2024 DE 14 DE AGOSTO/ 2024

"Dispõe sobre a  
aprovação da  
atualização do  
Regimento Interno do  
CMDCA e suas  
alterações

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Armação dos Búzios/RJ, órgão normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador das Políticas Públicas de promoção e defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei nº 956 de 27 de Setembro de 2012, e em Reunião Ordinária de forma presencial, realizada em 14 de Agosto de 2024;

#### RESOLVE

- 1º - Aprovar a atualização do regimento Interno do CMDCA e suas alterações.
- 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Israel de Sant'Anna - Presidente do CMDCA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-AB

Processo N.º 9266/2024  
Rubrica: 16 FLS 16

**REGIMENTO INTERNO  
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS (CMDCA-AB)**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS (CMDCA-AB),**  
criado pela Lei nº 052, de 15/12/97, totalmente alterado pela Lei nº  
956 de 27 de setembro de 2012, aprova o seguinte Regimento  
Interno, consolidado nesta data

**CAPÍTULO I  
DA COMPOSIÇÃO DO CMDCA-AB**

**Art. 1º**- o CMDCA- AB será composto por 12 membros, 6 (seis) membros representando o Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, nomeados por portaria, e 6 (seis) membros representando a Sociedade civil e seus respectivos suplentes, indicados pelas Entidades não governamentais, eleitos através do fórum das entidades.

**Parágrafo Único** - Os membros governamentais serão indicados pelo representantes do Poder executivo ;

**Art. 2º** - O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes, indicados pelas entidades não governamentais será de 04 (quatro) anos e o mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo, coincidirá com o tempo do mandato, de quem o outorgar.

**Art. 3º** - Em caso de morte de qualquer Conselheiro, renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pelo não comparecimento injustificado a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou a 05(cinco) alternadas, durante o ano civil, ou por qualquer outro motivo, o cargo será considerado vago :assumirá interinamente o seu suplente, devendo a entidade indicar outro representante em 30 dias.

**Parágrafo Único** - Os outorgantes poderão substituir os seus representantes por idênticos processos de indicação, não podendo o exercício do representante substituto exceder o prazo do mandato original.

**CAPÍTULO II  
DO DIREITO AO VOTO**

**Art. 4º**- Os membros do CMDCA-AB atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso entre votos, salvo o caso de empate nas Reuniões Plenárias, onde o Presidente; além do voto de Conselheiro, deverá exercer também o voto de desempate, se em 2º discussão persistir o empate.

**Parágrafo Único** - Nas sessões do CMDCA-AB o Suplente só terá direito a voto em caso de ausência do Conselheiro Titular, podendo comparecer às plenárias, discutir as matérias e questões de competência do Conselho.

**CAPÍTULO III  
DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO**

**Art. 5º**- São órgãos do CMDCA-AB:

- I - Plenária
- II - A Diretoria
- III - Conselho Fiscal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-AB

Protocolo Nº 926/2024  
Rubrica: 28 FL 17

- IV - As Comissões Permanentes
- V - As Comissões Especiais Temporárias.

### SEÇÃO-I DA PLENÁRIA E DAS SESSÕES

**Art.6º** - A Plenária compõe-se dos Conselheiros no exercício pleno de seus mandatos, e é órgão de deliberação do CMDCA-AB, sendo suas decisões soberanas.

**Art. 7º** - As Sessões Plenárias se realizarão:

- I - Ordinariamente, presencialmente ou virtualmente, na segunda quarta-feira de cada mês às 09:00h; com duração prevista de, no mínimo, 2(duas) horas;
- II - Extraordinariamente, sempre que for convocado pelo Presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos.

§1º - A Diretoria comunicará/confirmará a pauta do dia, a data, o local e a hora da reunião ordinária com antecedência de, no mínimo, uma semana. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - As Reuniões Ordinárias se instalarão com a maioria simples (metade mais um) dos membros do Conselho, e somente deliberarão com o voto da maioria absoluta (2/3) dos membros dos Conselheiros presentes.

§ 3º - As Reuniões Extraordinárias somente versarão sobre os assuntos constantes da pauta de convocação; serão instaladas com um terço dos membros do Conselho; e, deliberarão com a maioria simples (metade mais um) dos presentes, exceto nas matérias relacionadas a votação sobre o Regimento Interno, Orçamento, Fundo Nacional e substituição de Conselheiros em que faz-se necessário o quórum qualificado;

§ 4º - Nas deliberações de quórum qualificado, a reunião somente se instalará com um quórum de maioria simples e aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do total de conselheiros votantes..

**Parágrafo Único** - Tanto nas reuniões ordinárias quanto nas extraordinárias, para a validade das decisões tomadas, é necessário que haja pelo menos um representante governamental e um das entidades civis.

**Art. 8º** - O CMDCA-AB, opinará sobre os relatos orais e deliberará sobre propostas, projetos, pareceres e indicações apresentadas por escrito.

**Art. 9º** - De cada Sessão Plenária do CMDCA-AB, será lavrada uma Ata pelo Secretário, assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e as deliberações que foram tomadas.

**Art. 10º** - As deliberações do CMDCA-AB serão proclamadas pelo Presidente, terão a forma de Resolução de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

**Parágrafo Único** - Sempre que a complexidade do trabalho torne impraticável a leitura destes documentos, em reunião do conselho, o Presidente deverá remeter a cada Conselheiro uma cópia da peça referida juntamente com a pauta do dia da sessão em que o assunto for apreciado.

### SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 11º** - A diretoria do CMDCA-AB é composta dos seguintes cargos:

- I- Presidente;
- II- Vice-presidente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-AB

Processo N.º 9266/2024  
Municipal: 2/FLS 18

- III- 1º Secretário;
- IV- 2º Secretário.

**Art. 12º** - Os cargos de Diretoria serão ocupados pelos Conselheiros Titulares em gestão alternada entre os conselheiros governamentais e os representantes da sociedade civil, com um mandato de 02 (dois) anos para gestão governamental e de dois anos para a gestão da sociedade civil. A eleição da Diretoria se dará em reunião especialmente convocada para este fim, através de voto aberto ou secreto conforme a decisão pela Plenária, por maioria simples, em cada ocasião.

**Art. 13º** - A Presidência é a representação máxima do CMDCA-AB, a reguladora dos seus trabalhos e a fiscal de sua ordem, em conformidade com este Regimento.

§ 1º- A Presidência será exercida pelo Presidente do CMDCA-AB, e, no caso de sua ausência ou impedimento, pelo Vice-presidente.

§ 2º- Ocorrendo a ausência também do Vice-presidente, a Presidência será exercida pelo Primeiro Secretário.

§ 3º- Nos casos de vacância do Cargo do Presidente, tendo sido cumprido, no mínimo, 3/4 (três quartos) do seu mandato, o vice-presidente assumirá suas funções até completar o mandato. No caso de o presidente ter cumprido um período menor do que 3/4 (três quartos) do seu mandato, deverão ser convocadas novas eleições e o vice-presidente assumirá o mandato até que seja eleito novo Presidente.

**Art. 14º** - São atribuições do Presidente:

I - Presidir as sessões Plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;

II - Decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações em Plenária;

III - Convocar Sessões Ordinárias e Extraordinárias;

IV - Proferir voto de desempate nas votações Plenárias, em conformidade com esse Regimento;

V - Distribuir as matérias às Comissões Permanentes;

VI - Nomear os membros das Comissões Especiais e eventuais relatores substitutos;

VII - Assinar a correspondência oficial do CMDCA-AB;

VIII - Representar o CMDCA-AB nas solenidades e zelar pelo prestígio;

IX - Instaurar Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventuais irregularidades, por membros do Conselho Tutelar, como troca de residência para fora do Município, condenação por crime doloso ou descumprimento dos deveres da função, sujeitando as conclusões à deliberação da Plenária;

X - Providenciar junto ao Poder Público Municipal a designação de funcionários, alocação de bens e liberação de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar;

XI - Instruir o processo de escolha do Conselho Tutelar, enviar à Promotoria, após a aprovação da Plenária do CMDCA-AB, as listas com nomes dos candidatos e seus respectivos números de cédulas de identidade, para homologação;

XII - Convocar o suplente do Conselheiro Tutelar para assumir suas funções, sempre que ocorrer vacância de cargo, férias ou licenças por período superior a 14 dias.

**Art. 15º** - Compete ao Vice-presidente:

- I - Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-AB**

PROCESSO Nº 926/2024  
DATA: 19

- II - Participar das discussões e votações nas Sessões Plenárias;
- III - Participar das Comissões Especiais quando indicado pelo Presidente.

**Art. 16º** - As funções da Secretaria do CMDCA-AB serão exercidas pelo 1º Secretário, e na sua ausência ou impedimento assumirá imediatamente e automaticamente o 2º Secretário.

**Art. 17º** - A Secretaria manterá:

II – Livro do Protocolo de correspondências recebidas e emitidas com nomes dos destinatários e respectivas datas;

II – Livro de atas das Sessões Plenárias;

III – Livro de Registro da Posse dos membros do Conselho Tutelar;

**F** IV – Fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, sua diretoria, regime de atendimento e número de menores atendidos;

V – Relação dos nomes das pessoas com número de suas cédulas de identidade, com direito a voto e/ou participação no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

VI - Ficha de assentamentos funcionais dos membros do Conselho Tutelar com anotação quanto à posse, exercício, férias, licenças, afastamento, vacância e demais circunstâncias pertinentes à vida funcional, com arquivo em pasta individual e cópias dos documentos apresentados.

**Art. 18º** - Ao 1º Secretário compete:

I - Secretariar as sessões do Conselho;

II - Despachar com o Presidente;

**C** III - Manter sob sua guarda, fichas, documentos, papéis do conselho e controle do almoxarifado;

IV - Prestar as informações que lhe forem requisitadas e expedir certidões que deverão ser assinadas juntamente com o Presidente;

V - Zelar pelo livre acesso e conservação das instalações do Conselho;

VI - Propor ao Presidente a requisição de servidores dos órgãos governamentais para execução dos serviços da Secretaria;

VII - Orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da Secretaria;

VIII - Manter atualizadas as fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente;

IX - Receber e encaminhar à aprovação da Plenária a documentação dos candidatos que concorrerão ao Conselho Tutelar.

**Art. 19º** - Ao 2º Secretário compete:

I - Substituir o 1º Secretário nas suas ausências e impedimentos;

II - Auxiliar o 1º Secretário nas atividades a ele destinadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-AB

Processo N.º 9266/2024  
FLS 20

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 20º** - Fica instituído o Conselho Fiscal, formado por 3 (três) Conselheiros efetivos ou suplentes do CMDCA, sendo 1 (um) representante do Poder Executivo e 2 (dois) representantes das entidades não governamentais, eleitos pela Plenária do CMDCA-AB, para mandato de 4 (quatro) anos, renovável por uma só vez, por igual período, em votação secreta ou por aclamação com as seguintes atribuições em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA, para submetê-los à aprovação da plenária do CMDCA;

II - Solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades e movimentação financeira a cargo do Fundo;

III - Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando para tal auditoria externa ou do Poder Executivo, sempre que for necessário;

IV - Recorrer à Promotoria da Infância e da Juventude sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo Único** - Caso algum membro do Conselho Fiscal esteja sendo contemplado com recursos do FMDCA, através de entidade que representa, deverá ser afastado, no lapso temporal, do Conselho Fiscal e ser substituído por outro membro do CMDCA.

### SEÇÃO IV. DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Art. 21º** - As Comissões Permanentes são órgãos delegados e auxiliares da Plenária, a quem compete conferir, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, sobre as matérias que lhes forem distribuídas.

**Parágrafo Único**- Serão criadas tantas Comissões Permanentes quantas forem necessárias.

**Art. 22º** - As Comissões Permanentes serão compostas de um Presidente e um Relator que emitirão parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.

§ 1º - Os componentes das Comissões serão membros do Conselho nomeados pelo Presidente.

§ 2º - Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em Sessão Plenária. No caso de rejeição, será emitido novo parecer retratando a opinião dominante da Plenária.

§ 3º - Os pareceres aprovados pelo CMDCA-AB poderão ser transformados em Resoluções.

### SEÇÃO V DAS COMISSÕES ESPECIAIS TEMPORÁRIAS

**Art. 23º** - As Comissões Especiais Temporárias serão criadas pela presidência, para tratar de assuntos que por sua natureza e/ou transitoriedade não justifiquem a criação de Comissão Permanente.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Art. 24º** - O CMDCA-AB convocará a cada 2 (dois) anos a Conferência Municipal sobre os direitos da criança e do adolescente, com a mais ampla participação da sociedade, para os fins de avaliar a situação da criança e do adolescente, aplicação das políticas adotadas e a observância das leis relativas aos seus direitos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-AB

Processo Nº 026.1674  
Suplente: *SS* FLS 21

**Parágrafo Único** - Poderão também ser convocados pelo CMDCA-AB semestralmente, as Assembleias Gerais de que participarão com voz e voto, os conselheiros titulares, e os suplentes apenas com voz, os representantes de organizações da comunidade Buziana; os representantes dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, o Poder Judiciário e o Ministério Público Estadual e outros convidados pela Presidência.

**Art. 25º** - O CMDCA-AB apresentará ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de cada ano, a proposta orçamentária para seus planos e programas do exercício anual subsequente.

**Art. 26º** - As disposições do presente Regimento Interno poderão ser modificadas e/ou complementadas por meio de Resoluções a serem aprovadas pela Plenária do CMDCA-AB, conforme disposto no Artigo 7º deste Regimento..

**Art. 27º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Plenária.

**Art. 28º** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no meio oficial de divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Armação do Búzios, 14 de Agosto de 2024

Israel de Santana (Presidente do CMDCA-AB)

**BÚZIOS**  
PREFEITURA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO**  
**E RENDA**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESER Nº 001/2023 -**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**  
**DENOMINADO “GERA BÚZIOS”**  
**LISTAGEM FINAL DO GERA BÚZIOS**

<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Deferido(a) / Indeferido (a)</b>
01	DOMINIQUE FIAMMA LAROCA	Deferido(a)
02	GENECIRA LINHARES LIMA	Deferido(a)
03	JOCELIA BAIENSE NUNES ROSA BARROSO	Deferido(a)
04	TEREZA CRISTINA ALVES DA SILVA	Deferido(a)
05	JOSÉ SOARES DOS SANTOS	Deferido(a)
06	LUANDA DA COSTA SILVA	Deferido(a)
07	RAFAELA NUNES SANTANA	Deferido(a)
08	ROSENIR DOS SANTOS FARIAS	Deferido(a)
09	RAQUEL ROSA	Deferido(a)
10	LUCELIA GODOY SANTOS	Deferido(a)
11	CLAUDIA ANALIA DOMINGUEZ	Deferido(a)
12	SELMA DE MATOS RODRIGUES	Deferido(a)
13	MARIKENE ALVES DA SILVA	Deferido(a)
14	KATIA FERNANDES DE OLIVEIRA	Deferido(a)
15	AMELIA BARCELOS FRANCO	Deferido(a)
16	EDUARDO ROMUALDO CARDOSO	Deferido(a)
17	MARINETE DA SILVA RIBEIRO DIAS	Deferido(a)
18	SUZANA MANGA FERNANDES	Deferido(a)
19	MARILEIA DA COSTA SILVA	Deferido(a)
20	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	Deferido(a)
21	ANGELITA FERREIRA DA SILVA SOARES	Deferido(a)
22	JUANEIS DA SILVA BONFIM	Deferido(a)
23	INGRID MARINS DE LAGO	Deferido(a)
24	ADRIANA MABEL GONZALES	Deferido(a)
25	RENATA ALVES SOBRINHO RIBEIRO	Deferido(a)
26	NORMA LIMA RODRIGUES	Deferido(a)
27	ELIZETE FERNANDES DE SOUZA MELO	Deferido(a)
28	JORGELENE DA SILVA PEREIRA	Deferido(a)
29	SILVINA DOS SANTOS PEREIRA	Deferido(a)
30	GILMAR ROCHA DE OLIVEIRA	Deferido(a)
31	KATIA REGINA DE PINHO CABRAL	Deferido(a)
32	MONIQUE SIMAS DE SOUZA	Deferido(a)
33	VALDELICE MARIA DE SOUZA	Deferido(a)
34	LAIS DA SILVA MOREIRA	Deferido(a)
35	ROBERTA QUINTANILHA SIMAS	Deferido(a)
36	ESILA PERERIA DE ANDRADE	Deferido(a)
37	IRANY TEIXEIRA DOS SANTOS	Deferido(a)
38	JEAN CARLA MARAES DA SILVA SOUZA	Deferido(a)
39	JANICLEIDE MARIA DA SILVA	Deferido(a)
40	CELIA MARTA ESTEVAM	Deferido(a)
41	MARIA APARECIDA CHRISTOFORI	Deferido(a)
42	MARINÉS DIOLINDO DE OLIVEIRA DA SILVA	Deferido(a)
43	CARMEM LUCIA SILVA DE SOUZA	Deferido(a)
44	MARIA GORETE CORDEIRO	Deferido(a)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO**  
**E RENDA**  
GABINETE DA SECRETÁRIA

45	FATIMA SANT'ANA DA SILVA	Deferido(a)
46	EVÂNIA MARIA NUNES	Deferido(a)
47	PRISCILA DA SILVA LICKER AMARO	Deferido(a)
48	ANDRICIA DE SOUZA ALVES	Deferido(a)
49	VANUSA TAVARES DA SILVA	Deferido(a)
50	NELMA RANGEL DE OLIVEIRA	Deferido(a)
51	JOSIMARA PORTO SILVA	Deferido(a)
52	EDJANE MARIA DIAS DA SILVA	Deferido(a)
53	FABIANE DOS SANTOS DE ALVES FLORIANO	Deferido(a)
54	FÁTIMA SANTOS DE SOUZA	Deferido(a)
55	IZABEL DA SILVA COSTA	Deferido(a)
56	FABIANA SVAITER	Deferido(a)
57	NEIDE NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE	Deferido(a)
58	THAÍNA VENANCIO DA SILVA	Deferido(a)
59	IVONETE CLARA CEZARIO	Deferido(a)
60	ROSANGELA ALMEIDA DE PADUA	Deferido(a)
61	MARINETH CORREA GUIMARAES DA SILVA	Deferido(a)
62	GEISA TEIXEIRA DE GOIS MARMELO	Deferido(a)
63	DILMA QUINTANILHA SANTANA	Deferido(a)
64	ALAINE PALHADO DA SILVA	Deferido(a)
65	RAILANDA QUINTANILHA FARIA	Deferido(a)
66	SARA BINA ROSA GONÇALVES DA SILVA	Deferido(a)
67	ELÂNIA RIBEIRO DE SOUZA	Deferido(a)
68	SABRINA RODRIGUES DE SOUZA	Deferido(a)
69	EDALIO OLIVEIRA ADRIANO	Deferido(a)
70	ELIDIA PEREIRA GONÇALVES	Deferido(a)
71	VILMA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	Deferido(a)
72	MARIA BARBOSA DA SILVA	Deferido(a)
73	VANESSA CORREA DE LACERDA	Deferido(a)
74	LETICIA DE ALMEIDA LOPES	Deferido(a)
75	CLAUDIA DE ALMEIDA SALAJARÃO	Deferido(a)
76	ENILDA DA SILVA DOS SANTOS	Deferido(a)
77	TAYNARA GOMES MACHADO	Deferido(a)
78	OLGA FABIOLA JESUS CAMPOS DE OLIVEIRA	Deferido(a)
79	FRANCILANE DE MENDONÇA DOS SANTOS	Deferido(a)
80	UANDERSON PIRES DE SIQUEIRA	Deferido(a)
81	FRANCIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Deferido(a)
82	ESTHER MEDEIROS DOS SANTOS	Deferido(a)
83	JESUELI MARIA DE OLIVIEIRA	Deferido(a)
84	MARIA LUCIA LOPES	Deferido(a)
85	SILVIA MARIA GONÇALVES	Deferido(a)
86	DENISE DE OLIVEIRA AYRES	Deferido(a)
87	PRISCILA TEIXEIRA DE ALMEIDA	Deferido(a)
88	SUZANA DOS SANTOS CARDOSO	Deferido(a)
89	TANIA MARIA DE AGUIAR CAMPOS BESSA	Deferido(a)
90	GLAUCIA VALÉRIA OLIVEIRA DE SOUZA	Deferido(a)
91	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CANTUARIA	Deferido(a)
92	ADRIANA MACHADO SOARES	Deferido(a)
93	SIMONE RODRIGUES SOTINHO	Deferido(a)
94	ABDA DOS SANTOS MAIA	Deferido(a)
95	LIBIA DOS SANTOS REIS	Deferido(a)

**BÚZIOS**  
PREFEITURA**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO**  
**E RENDA**  
GABINETE DA SECRETÁRIA

96	RITA MARIA DA SILVA	Deferido(a)
97	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	Deferido(a)
98	ANA LUCIA QUINTANILHA	Deferido(a)
99	ANA DALVA DUARTE ROCHA	Deferido(a)
100	EDNAIR VICENTE DA COSTA	Deferido(a)
101	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVIERA SILVA	Deferido(a)
102	EDINA RODRIGUES GONÇALVES	Deferido(a)
103	SILVIA MARIA TEIXEIRA DE BARROS	Deferido(a)
104	ROSELI ROSA DE SOUZA VALLE	Deferido(a)
105	JAQUELINE LOPES LOEPOLDINO MONTEIRO	Deferido(a)
106	VANESSA NUNES DE LIMA SOUZA	Deferido(a)
107	PATRICIA AZEVEDO SILVA CARVALHO	Deferido(a)
108	LECI FERNANDES DA SILVA	Deferido(a)
109	INGLIDE BARROS MACHADO	Deferido(a)
110	JUCIENE SANTOS SILVA	Deferido(a)
111	DULCINEIA SOUZA DOS SANTOS	Deferido(a)
112	ROSIMARA MOREIRA FELIZ DO NASCIMENTO	Deferido(a)
113	MARIA DAS GRAÇAS SILVA CARPES	Deferido(a)
114	MARLENE QUINTILHA SOUZA	Deferido(a)
115	ROSANGELA TARDELLI DE SOUZA	Deferido(a)
116	SANDRA LINHARES MARQUES	Deferido(a)
117	JENNIFER DA SILVA GUIMARÃES	Deferido(a)
118	MARIA QUITÉRIA DA SILVA ARAÚJO	Deferido(a)
119	ERICA CARREIRO DOS SANTOS	Deferido(a)
120	THAIS GOMES DE OLIVEIRA	Deferido(a)
121	ELIZABETE DA SILVA BERNARDINO	Deferido(a)
122	GISELLI MELO RUNI	Deferido(a)
123	SABRINA SANTIAGO DE AZEREDO	Deferido(a)
124	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferido(a)
125	MARIA DA PENHA GONÇALVES DE SOUZACUNHA	Deferido(a)
126	ROSELY DA COSTA CONCEIÇÃO	Deferido(a)
127	MARIA FÁTIMA BASTOS RANGEL	Deferido(a)
128	CLEIDE FRANCISCA DE PAIVA	Deferido(a)
129	FATIMA DA SILVA SIMÕES	Deferido(a)
130	ERICA RODRIGUES DOS SANTOS	Deferido(a)
131	FLAVIO HENRIQUE DA SILVA CORDEIRO	Deferido(a)
132	ELANI DO NASCIMENTO MAYNHONE	Deferido(a)
133	DULCINEIA LOURDES BORGES	Deferido(a)
134	WANI DE OLIVEIRA	Deferido(a)
135	ADRIANA ALMEIDA DE AZEVEDO	Deferido(a)
136	DENISE DE GODOY	Deferido(a)
137	ADRIANA LUCAS DA SILVA	Deferido(a)
138	FLAVIANE PEREIRA DA SILVA	Deferido(a)
139	CLARISSE CARVALHO DA SILVA	Deferido(a)
140	VALQUIRIA GONÇALVES ALMEIDA	Deferido(a)
141	SILVANA FERNANDES DA COSTA	Deferido(a)
142	KATIA VALÉRIA AZEREDO NUNES	Deferido(a)



Secretaria de Pesca, Agricultura  
e Esportes Náuticos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E ESPORTES

**\*Republicado nesta data por  
incorreções.**

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Convocação de Pescador Artesanal de Sardinha**

---

A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, através da **Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos**, torna público o presente edital de convocação para cadastramento dos pescadores de sardinha.

**Objetivo:**

O objetivo deste chamamento é selecionar e cadastrar os pescadores de sardinha aptos que desejam participar do processo do pagamento do auxílio do defeso da sardinha 2024.

**Requisitos para Participação:**

Os candidatos interessados devem atender aos seguintes requisitos:

- 1. Ser pescador residente no município de Armação dos Búzios;**
- 2. Possuir licença de pesca ( RGP) Atualizado;**
- 3. Possuir Carteira da Colônia Z- 23;**
- 4. Possuir comprovante de cadastro junto ao Ministério da Pesca e da Aquicultura.**

**Processo de Inscrição:**

Os pescadores que atendem aos requisitos podem se inscrever no período de 16/09/2024 a 30/09/2024 na Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos. O atendimento será das 09:00 às 16:00h, na Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro de Búzios.

Os documentos necessários para inscrição incluem:

- 1. Documento de identificação ( RG e CPF) juntamente com uma foto 3x4;**
- 2. Comprovante de residência do Município Atualizado (Máximo de 3 meses);**
- 3. Carteira de Pescador artesanal expedida pela colônia Z-23**
- 4. Documentação da embarcação.** (quantidade de pescadores por barco até 4 pessoas);
- 5. Comprovante de não ser beneficiário de qualquer outro programa de atendimento social, da Prefeitura, do Estado e da União.**

**(Artigo 3º da lei 1011/14 ).**

A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios espera contar com a participação ativa dos pescadores locais neste programa de pesca sustentável. Juntos, podemos garantir a preservação dos recursos marinhos e o desenvolvimento da atividade pesqueira em nossa região.

**Genilson Drummond de Pina**

**Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E ESPORTES NÁUTICOS

Secretaria de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

**\*Republicado nesta data por incorreções**

FORMULÁRIO DE CADASTRO DO PESCADOR ARTESANAL DE SARDINHA 2024				
<b>A) IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:</b>				
Nome do Interessado:				
Telefone:				
CPF (Somente números):				
Nº do NIT:				
Nacionalidade: ( ) Brasileira				
<b>Nº do Doc. Oficial Identificação:</b>	<b>Órgão Emissor/UF:</b>	<b>Data emissão:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	
<b>B) CONTA BANCÁRIA:</b>				
<b>Conta Poupança ( )</b>	<b>Conta Corrente ( )</b>	<b>Agência:</b>	<b>Banco:</b>	
Nº da Conta:	Nº da Conta:			
<b>C) ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b>				
Endereço completo:	CEP:	UF:	Município:	Bairro:
<b>D) CLASSIFICAÇÃO DA CATEGORIA DO PESCADOR ARTESANAL EXPEDIDA PELA COLÔNIA Z-23:</b>				
Categoria: ( ) ARTESANAL Nº CARTEIRA EXPEDIDA PELA COLÔNIA:				
<b>QUALIFICAÇÃO DA FORMA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA:</b>				
( ) EMBARCAÇÃO:		NOME DA EMBARCAÇÃO:		
( ) REDE:				
<b>NOME DOS TRIPULANTES:</b>				
Quantidade de pescadores por barco ou rede* : <b>Até 4 pessoas</b>				
<b>E) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DE CLASSE:</b>				
Filiado a entidade representativa:		Tipo de entidade:		
( ) Sim ( ) Não		( ) Colônia ( ) Associação ( ) Outros		
Permissionário do Município de Armação dos Búzios:		Qual Tipo de Permissão:		
( ) Sim ( ) Não				
Nome da entidade à qual é filiada:	CNPJ da Entidade:	UF Entidade:		
<b>Comprovante de não ser beneficiário de qualquer outro programa de atendimento social, da Prefeitura, do Estado e da União. ( Presente na lei 1011/14 )</b>				
Armação dos Búzios, de de 2024.				
<b>ASSITANURA DO INTERESSADO</b>				



Secretaria de Pesca, Agricultura  
e Esportes Náuticos

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E ESPORTES NÁUTICOS**

**DECLARAÇÃO:**

Declaro, sob responsabilidade civil e penal, que as informações declaradas no “FORMULÁRIO DE CADASTRO DO PESCADOR ARTESANAL DE SARDINHA” são verdadeiras e que estou ciente que a informações não verídicas declaradas, implicarão em penalidades previstas no Artigo 299 do Código Penal (Falsidade ideológica), além de sanções civis e administrativas cabíveis.

*“Art. 299 do Código Penal Brasileiro -Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 a 3 anos, e multa, se o documento é particular.”*

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO INTERESSADO**



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

**JARI**

**ATA Nº 29**

Armação dos Búzios, 08 de agosto de 2024.

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2350-6051, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 399/2015 - Regimento interno da JARI e da Portaria 1173/2024 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças da Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sra. Adriany Azevedo Rosa e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sra Aloisa Trindade Rodrigues e Sr Huberlando Alves Martins Junior

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
93/2024 JARI	08/08/2024	CANCELAMENTO	S30842728	ADRIANY AZEVEDO ROSA	INDEFERIDO
94/2024 JARI	08/08/2024	CANCELAMENTO	S30837875	HUBERLANDO A. MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
95/2024 JARI	08/08/2024	CANCELAMENTO	S30843900	ALOISA TRINDADE RODRIGUES	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves  
Secretário da JARI

Adriany Azevedo Rosa  
Presidente da JARI

**BÚZIOS**  
PREFEITURAPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO**JARI**

ATA Nº 30

Armação dos Búzios, 15 de julho de 2024.

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2350-6051, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 399/2015 - Regimento interno da JARI e da Portaria 1173/2024 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças da Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sra. Adriany Azevedo Rosa e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr(a) Aloisa Trindade Rodrigues e Sr Huberlando Alves Martins Junior

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
96/2024 JARI	15/08/2024	CANCELAMENTO	S31224468	ADRIANY AZEVEDO ROSA	INDEFERIDO
97/2024 JARI	15/08/2024	CANCELAMENTO	S31224467	HUBERLANDO A. MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
98/2024 JARI	15/08/2024	CANCELAMENTO	S31223747	ALOISA TRINDADE RODRIGUES	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves  
Secretário da JARI

Adriany Azevedo Rosa  
Presidente da JARI



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

**JARI**

ATA Nº 31

Armação dos Búzios, 23 de agosto de 2024.

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2350-6051, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 399/2015 - Regimento interno da JARI e da Portaria 1173/2024 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças da Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sra. Adriany Azevedo Rosa e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr(a) Aloisa Trindade Rodrigues e Sr Huberlando Alves Martins Junior

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
99/2024 JARI	23/08/2024	CANCELAMENTO	S31225057	ADRIANY AZEVEDO ROSA	INDEFERIDO
100/2024 JARI	23/08/2024	CANCELAMENTO	S30996719	HUBERLANDO A. MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
101/2024 JARI	23/08/2024	CANCELAMENTO	S30907145	ALOISA TRINDADE RODRIGUES	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves  
Secretário da JARI

Adriany Azevedo Rosa  
Presidente da JARI

**BÚZIOS**  
PREFEITURAPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO**JARI**

ATA Nº 32

Armação dos Búzios, 29 de agosto de 2024.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2350-6051, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 399/2015 - Regimento interno da JARI e da Portaria 1173/2024 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sra. Adriany Azevedo Rosa e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr(a) Aloisa Trindade Rodrigues e Sr Huberlando Alves Martins Junior

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
102/2024 JARI	29/08/2024	CANCELAMENTO	S30852437	ADRIANY AZEVEDO ROSA	INDEFERIDO
103/2024 JARI	29/08/2024	CANCELAMENTO	S31223662	HUBERLANDO A. MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
104/2024 JARI	29/08/2024	CANCELAMENTO	S30873386	ALOISA TRINDADE RODRIGUES	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves  
Secretário da JARI

Adriany Azevedo Rosa  
Presidente da JARI